



**ESCOLA DO
FUTURO**

Edital 01/2025

**INOVE MAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS OU PROTÓTIPOS NO
LABORATÓRIO INOVE LAB DAS ESCOLAS DO FUTURO DO
ESTADO DE GOIÁS (EFGs)**

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI), a Universidade Federal de Goiás (UFG), representada pelo Centro de Ensino, Trabalho e Tecnologia (CETT) e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), tornam público o presente Edital de Seleção de grupos, que tem como objetivo o desenvolvimento e prototipação de projetos ligados a Inovação e Tecnologia dentro das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs).

O Laboratório Inove Lab é um espaço dentro das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs) voltado para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e prestação de serviços acadêmicos e empresariais à comunidade em geral. Esse espaço tem como objetivo fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação Profissional e Tecnológica contemporânea.

Todas as ações inerentes ao edital, a organização e monitoramento para uso do Laboratório Inove Lab e a conexão do grupo selecionado durante o período de execução do programa, serão coordenadas e executadas, pelo CETT/UFG e acompanhadas pela SECTI e FUNAPE - **Convênio nº 01/2021-SECTI/UFG/FUNAPE.**

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital de seleção de grupos para o desenvolvimento de projetos ou protótipos no laboratório Inove Lab visa oficializar e disponibilizar anualmente um canal para que os interessados que tenham ideia de projeto ou protótipo para serem desenvolvidos dentro do Laboratório Inove Lab e queiram participar do Programa Inove Mais possam se inscrever e no momento de disponibilidade de vagas, caso selecionados, sejam inseridos no cronograma de uso do laboratório conforme os



ESCOLA DO FUTURO

critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Todas as atividades de uso do laboratório Inove Lab serão realizadas de forma presencial nas instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Mineiros e Valparaíso, mediante prévio agendamento conforme cronograma.

2 OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste Programa:

2.1.1 Apoiar estudantes vinculados às Escolas do Futuro de Goiás que estejam desenvolvendo ou idealizando soluções inovadoras em produtos ou serviços, que buscam apoio através de recursos materiais e financeiros.

2.1.2 Proporcionar o acesso às atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e outros serviços técnicos especializados, bem como aos ambientes de inovação das EFGs.

2.1.3 Proporcionar o acesso à uma trilha maker que sirva como orientação nas diversas áreas de conhecimento necessárias para o desenvolvimento da ideia de projeto ou protótipo.

2.1.4 Disponibilizar um canal para que os grupos possam receber questionamentos sobre o desenvolvimento, definição de estratégias e modelos de negócio para produtos e/ou serviços.

3 DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO INOVE LAB

3.1 Os interessados contemplados por este edital terão direito de usufruir do uso do espaço físico do Laboratório Inove Lab das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), receber orientação através de uma trilha formativa oferecida por meio da equipe de STAI bem como utilização dos equipamentos e materiais após avaliação da viabilidade técnica e financeira da atividade.

3.2 O conjunto de atividades oferecido e o acesso ao Laboratório Inove Lab objetiva desenvolver e fomentar ideias de projeto ou protótipo que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica. Os principais objetivos são:

a) Desenvolvimento de ideias de projetos ou protótipos ligados a Inovação e Tecnologia;



ESCOLA DO FUTURO

- b) Formar competências e habilidades empreendedoras dos estudantes vinculados a EFG;
- c) Formação na cultura maker;
- d) Apresentar produto, serviço ou protótipo a ser oferecido ao mercado.

3.3 O Programa Inove Mais que trata este presente edital terá duração de 5 (cinco) meses, cada EFG tem a capacidade de receber 20 grupos, sendo as demais aprovadas colocadas na lista de espera para a próxima seleção ou homologadas em caso de desistências. Durante o programa os interessados contemplados poderão usufruir de todas as formas de apoio ofertadas e regulamentadas por este instrumento. Em casos específicos de projetos que requeiram maior tempo no desenvolvimento do produto, diante de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

3.4 Para que o grupo receba a declaração de participação do Programa Inove Mais é preciso que o grupo ou representante tenha participado de pelo menos 75% da trilha maker e cumpra a carga horária mensal definida.

3.5 Durante a vigência do edital, os interessados contemplados poderão utilizar gratuitamente das instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituída por laboratórios Inove Lab e Coworking, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.6 No mínimo um responsável ou representante contemplado deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio oferecidas por este edital nas datas agendadas e, ao final de cada sessão, todos os envolvidos devem preencher o Formulário de Avaliação do atendimento que será disponibilizado de forma privada, com a finalidade de acompanhamento e avaliação das atividades pelo CETT/UFG.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Em cada EFG 20 (vinte) grupos serão classificados, porém apenas 10 (dez) grupos receberão bolsas como residentes do Programa Inove Mais.

4.2 Cada proposta escolhida receberá apoio financeiro de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais ao longo de 5 meses, distribuídos em bolsas de residência, com um valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) por proposta.

4.3 A bolsa só poderá ser concedida a alunos que estejam regularmente matriculados em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o



ESCOLA DO FUTURO

Programa Inove Mais será constituído.

4.4 Os grupos e/ou indivíduo selecionados como bolsistas residentes deverão cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais presencialmente, essas devem ser divididas preferencialmente em 4 (quatro) horas de participação na trilha maker e 16 (dezesesseis) horas em uso do Laboratório Inove Lab. O não cumprimento da carga horária acarretará na suspensão da bolsa e desclassificação do grupo.

4.5 A bolsa do programa Inove Mais não tem caráter cumulativo, portanto, caso os grupos e/ou indivíduo não cumpra com os itens 7.5 e 7.6 deste edital em tempo hábil, só será realizado o pagamento referente ao período de envio das documentações.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG):

5.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas e atividades dos grupos de cada EFG.

5.2 Da Escola do Futuro de Goiás:

5.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste edital, incluindo atividades de apoio e operacionais das ideias e/ou projetos selecionados, como pagamento de gratificações e de bolsas de residência e fornecimento das condições necessárias para a execução das atividades em cada EFG.

5.3 Dos grupos do Inove Mais:

5.3.1 Executar todas as atividades descritas no Edital, assim como possíveis adequações quando solicitadas pela Coordenação de Inovação e Tecnologia do CETT/UFG.

5.3.2 Cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais presencialmente, que devem ser divididas preferencialmente em 4 (quatro) horas em participação da trilha formativa e 16 (dezesesseis) horas em uso do Laboratório Inove Lab.

5.3.3 Entregar as atividades propostas na Trilha Maker juntamente de um relatório mensal descritivo das atividades e aprendizados, ao coordenador(a) até o dia 20 do mês referente de suas atividades executadas. Nesse relatório se faz necessário a assinatura do aluno e assinatura do coordenador de STAI como respaldo de comprovação do andamento e execução do projeto e/ou protótipo.

5.3.4 Entregar um relatório final com tudo que foi executado durante os 5 (cinco)



ESCOLA DO FUTURO

meses do Programa Inove Mais, seguindo o modelo anexo, ao coordenador(a) até o dia 20 do último mês da Trilha Maker. Nesse relatório se faz necessário a assinatura do aluno e assinatura do coordenador de STAI como respaldo de comprovação do andamento e execução do projeto e/ou protótipo.

6 DOS PARTICIPANTES DO GRUPO

6.1 São considerados aptos a serem participantes deste edital, os estudantes que estejam matriculados em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o Programa Inove Mais será constituído e que sejam detentores de uma ideia de projeto ou protótipo de base inovadora ou tecnológica com potencial de crescimento exponencial e que responda a uma necessidade de mercado.

6.2 Cada grupo deve conter, no máximo, 3 (três) participantes.

6.3 Na utilização dos ambientes de inovação e, no desenvolvimento do seu projeto ou protótipo, os participantes do grupo devem:

6.3.1 Planejar e identificar, objetivamente, os resultados que pretende alcançar.

6.3.2 Disponibilizar informações necessárias ao apoio prestado.

6.3.3 Manter contatos regulares com a coordenação dos ambientes de inovação e com o técnico do Laboratório Inove Lab.

6.3.4 Adequar-se às opções de horário que a coordenação de STAI e a equipe de consultoria indicar, uma vez que a agenda para acesso aos serviços oferecidos é bastante restrita e, por isso, podem sugerir horários alternativos conforme a necessidade.

6.3.5 Manter a EFG informada a respeito de situações que influenciam negativamente a utilização dos ambientes de inovação.

6.3.6 Participar da avaliação do processo do Programa Inove Mais.

7 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1 Os participantes do grupo deverão apresentar, obrigatoriamente, uma ideia de projeto ou protótipo com caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

7.2 A inscrição dos participantes deve ser apresentada pelo o responsável do grupo, desde que possua o comprovante de vínculo com a EFG. Cada participante deve estar em apenas um projeto.



ESCOLA DO FUTURO

7.3 A ideia do projeto ou protótipo deve ser apresentado pelo interessado no ato da inscrição, preferencialmente deverá evidenciar interesse de empreender e/ou de escalonamento de produto e/ou serviço e enquadrar em áreas de pesquisa e inovação de reconhecimento para a sociedade e possivelmente na contribuição da atuação institucional das EFGs.

7.4 O grupo deverá atender aos seguintes requisitos:

7.4.1 Ter idade a partir de 14 anos completos;

7.4.2 Documento oficial com foto (RG e CPF) do responsável e de todos os integrantes do grupo;

7.4.3 Ensino Fundamental completo e comprovante de Escolaridade;

7.4.4 Comprovante de endereço com CEP atualizado;

7.5 Caso queira concorrer a bolsa como residente do Programa Inove Mais:

7.5.1 Comprovante de vínculo em Curso Técnico ou em Curso de Qualificação na EFG em que o Programa Inove Mais será constituído. Caso a matrícula tenha data final inferior ao prazo do ciclo de 5 (cinco) meses do programa, o candidato só receberá as parcelas referentes ao período de vigência do vínculo.

7.5.2 Não acumular bolsas de qualquer natureza, exceto Bolsa Família e Bolsa-Permanência.

7.5.3 Não possuir vínculo empregatício com a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE).

7.6 Para fins de cadastro e recebimento da bolsa do programa Inove Mais, após o resultado final o candidato selecionado deve enviar para o email assistente.inovacao3@cett.org.br, as seguintes documentações:

7.6.1 Comprovante com número NIT/NIS/PIS/PASEP;

7.6.2 Currículo Lattes, obtido através da plataforma Lattes;

7.6.3 Comprovante bancário de conta corrente do beneficiário (Não serão aceitos comprovantes de conta poupança);

7.6.4 Contrato do programa assinado pelo representante da equipe;

7.6.5 Plano de atividades assinado pelo representante da equipe;

7.6.6 Termos de outorga e responsabilidade assinados pelo representante da equipe.

7.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de parcela, caso o participante não tenha enviado os documentos necessários até o último dia útil do mês atual.

8 DAS INSCRIÇÕES



ESCOLA DO FUTURO

8.1 A inscrição deverá ser feita via web por meio do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado, exclusivamente, em <https://forms.gle/8JT6JdNPYGCDS1V17>.

8.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

8.2.1 Formulário de inscrição eletrônico disponibilizado pelo CETT/UFG devidamente preenchido;

8.3 O CETT/UFG não se responsabiliza por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e outros dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

8.4 A inscrição neste chamamento público implicará na total aceitação do presente Edital.

9 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS

9.1 Todas as inscrições recebidas serão avaliadas e, aceitas após validadas conforme o atendimento aos critérios estabelecidos no subitem 8.3 deste edital. Todas as inscrições aceitas/deferidas, serão classificadas por ordem para o atendimento do Programa Inove Mais.

9.2 O processo de avaliação, validação e aceitação/deferimento das inscrições é de responsabilidade do CETT/UFG, por meio de uma Comissão de Avaliação instituída especificamente para essa finalidade.

9.3 A Comissão de Avaliação avaliará e classificará as inscrições com base nos critérios, estabelecidos no subitem 9.6 deste Edital e nos dados informados pelos interessados no formulário eletrônico no momento da inscrição.

9.4 Não serão avaliadas e validadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 7 e/ou não apresentarem a documentação solicitada no subitem 8.3, deste Edital.

9.5 O processo de avaliação e classificação das inscrições será composto pela análise de cinco critérios, sendo eles: (1) identificação do problema e proposta de valor; (2) grau de inovação; e (3) potencial de interação com a EFG.

9.6 Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 0 a 10, por cada avaliador membro da comissão de avaliação, em que 0 corresponde ao não atendimento ao critério avaliado e, a variação de 1 a 10 correspondente a escala de atendimento ao item, sendo que 1 refere-se ao atendimento mínimo e 10 ao atendimento máximo.

9.7 O detalhamento dos critérios de avaliação e classificação das propostas constam

7



ESCOLA DO FUTURO

no Quadro 1, a seguir:

Critério	Descrição	Escala de Pontuação
1 Identificação do problema e proposta de valor	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do mercado?	0 – A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público alvo e desconhece a sua proposta de valor. 10 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
2 Grau de Inovação	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 - Já existe no mercado. 10 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3 Potencial de interação com a EFG	O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão das EFGs?	0 - Não possui potencial de interação com as EFGs. 10 - Possui alto potencial de interação com as EFGs.

9.8 A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

9.9 A nota final da inscrição submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem



ESCOLA DO FUTURO

arredondamento. As propostas com média aritmética menor que 6,0 não serão aceitas.

9.10 Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à inscrição que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a inscrição com maior nota no critério Potencial de interação com a EFG.

9.11 As inscrições apresentadas serão classificadas para uso do Laboratório Inove Lab das Escolas do Futuro de Goiás. Todas as inscrições classificadas serão atendidas, conforme disponibilidade das EFGs.

9.12 O resultado final será homologado pelo CETT, publicado em <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto às EFGs no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

10.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado em <https://efg.org.br/stais> que depois de impresso e assinado, deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br.

11 CRONOGRAMA

11.1 O Programa Inove Mais terá 1 (um) ciclo de 5 (meses) durante o semestre:

CRONOGRAMA	
Evento/Atividade	Datas
Período de Inscrição	18/11/2024 até 13/12/2024
Inscrições homologadas	16/12/2024
Resultado Preliminar	18/12/2024
Período de Recurso	2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar



**ESCOLA DO
FUTURO**

Resultado Final	20/12/2024
-----------------	------------

11.2 Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição para esta chamada pública poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação das EFGs.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A participação de professores ou alunos da EFG no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual e ou exploração comercial, a EFG e a SECTI terão participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

12.2 O percentual de participação da EFG e da SECTI será definido caso a caso, em instrumento específico, considerando a legislação vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

13.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do CETT/UFG e da SECTI, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pelo CETT/UFG e em última instância pela SECTI.

13.4 O inscrito poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da inscrição.

13.5 As informações prestadas pelos interessados contemplados serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os envolvidos no processo de classificação assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais.

13.6 É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

13.7 O interessado inscrito e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

13.8 As informações prestadas pelo interessado neste processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por

10



ESCOLA DO FUTURO

crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

13.9 Ao efetivar a inscrição o interessado declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

13.10 O interessado poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o candidato interessado com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a EFG, CETT/UFG e da SECTI a realizar o tratamento dos meus Dados Pessoais.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o processo de inscrição podem ser obtidos através dos seguintes endereços de e-mail: coordenacao.inovacao@cett.org.br para questões gerais, diretoria.lr@efg.org.br para a EFG Luiz Rassi, diretoria.lb@efg.org.br para a EFG José Bittencourt, diretoria.sllko@efg.org.br para a EFG Sarah Luísa, diretoria_rbc@efg.org.br para a EFG Raul Brandão e diretoria.prs@efg.org.br para a EFG Paulo Renato. Para informações específicas sobre a escola de interesse, recomenda-se entrar em contato com o(a) diretor(a) correspondente.

Goiânia, 18 de novembro de 2024.



**ESCOLA DO
FUTURO**

Alethéia Ferreira da Cruz

Diretora de Desenvolvimento e Avaliação

Dr^a. Alethéia Ferreira da Cruz